



Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

Resolução Nº 84 – 20 de Fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência
Municipal de Assistência Social.*

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações;

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a prestação de contas;

Considerando a Resolução Nº 100 de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;



Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

Considerando a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social
conforme a **RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**";

Art. 3º Os eixos abordados serão definidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 4º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Quixadá, Ceará, **no dia 09 de julho de 2025.**

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Ingrid Castro Dantas
Presidente do CMAS
(Gestão 2024-2025)